



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CNPJ/MF n.º 12.200.143/0001-26



HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19, com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 023/2020, a empresa **DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA** venceu a disputa para os itens 02, 05, 09, 32, 57, 59, 74, 84, 89, 97, 100, 114; a empresa **M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA** venceu a disputa para os itens 150; a empresa **MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** venceu a disputa para o item 103; a empresa **MIX PAPELARIA EIRELI** venceu a disputa para os itens 31, 34, 38 a 41, 48, 56, 64, 72, 76, 77, 79, 83, 95, 99, 105 a 107, 115, 116, 130, 138 a 140, 144, 145, 153, 154; a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** venceu a disputa para os itens 4, 11, 13, 20, 26, 33, 54, 71, 86, 98, 111, 112, 142, 149, 156, 159, 160; a empresa **GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI** venceu a disputa para os itens 36, 37, 102 e 108; a empresa **FRANCO & OLIVEIRA LTDA** venceu a disputa para os itens 14, 25, 30, 44, 60, 63, 70, 75, 5, 94, 119, 124 a 129, 141; a empresa **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI** venceu a disputa para os itens 15, 18, 21 a 23, 28, 29, 46, 50, 58, 88, 90 a 93, 96, 104, 109, 110, 117, 118, 120, 123, 143, 148, 151; a empresa **N.T LUIZE EIRELI** venceu a disputa para os itens 01, 03, 06 a 08, 10, 12, 16, 17, 19, 24, 35, 42, 43, 45, 47, 49, 51 a 53, 55, 61, 62, 65, 66, 68, 73, 78, 81, 82, 87, 101, 113, 121, 131 a 137, 152, 155, 157 e 158; considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade. Opino pela realização da segunda chamada dos itens que restaram fracassados. Desse modo, encaminho os autos ao Gestor de contrato, para a elaboração da ata de registro de preço.

Atalaia/AL, 23 de Outubro de 2020.


Francisco Luiz de Albuquerque
Prefeito

